

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09 de outubro de 2024)

**Edital nº 01/2024**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – Centro de Ciências Médicas - Curso de Mestrado em Saúde Coletiva.

**1. INSCRIÇÃO:**

1.1- Ao(à) candidato(a) exige-se graduação em curso superior realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2- A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), a partir das 8h do dia 06 de janeiro de 2025 até às 17h do dia 17 de janeiro de 2025.

1.3- Os arquivos contendo os documentos listados no item 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO) devem estar em formato PDF, anexados ao SIGAA. Caso seja necessário, os arquivos em .pdf podem ser compactados em formato .rar ou .zip.

1.4- São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas na ocasião da inscrição, as quais, posteriormente, não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5- Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6- Todos os documentos exigidos para a inscrição serão verificados pela Comissão de Seleção e Admissão. **As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.**

1.7- Será aceita uma única inscrição por candidato.

**2- DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1- Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a. ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b. Cópias de RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TSE – <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> – ou pelos cartórios eleitorais);
- c. Documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Cópia do passaporte no caso de candidato/a estrangeiro/a;
- e. Termo de autodeclaração de pessoa negra, indígena ou trans (transexuais e transgêneros), assinado de

acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de documento comprobatório (o/a candidato/a que se autodeclarar negro/a e for aprovado/a nas etapas de seleção do edital passará por uma comissão de Heteroidentificação da UFPE).

f. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

g. pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 17/01/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

h. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;

i. 01 (uma) foto 3 x 4 recente, padrão documento (colada na ficha de inscrição);

j. Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

k. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (histórico impresso pelo SIGA, somente será aceito com assinatura da secretaria do Curso, aceita assinatura eletrônica);

l. Curriculum Vitae (**conforme modelo apresentado no Anexo III**).

m. Comprovantes de proficiência em língua inglesa para isenção da realização da prova de inglês conforme estabelecido no item 3.1.1.10 deste Edital.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (12 de janeiro de 2025), conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgsc.ccm@ufpe.br](mailto:ppgsc.ccm@ufpe.br).

2.2 Além dos documentos acima indicados, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com a seguinte documentação anexada de forma digitalizada:

2.2.2 A documentação comprobatória para pontuação do Currículo Vitae (Item 3.1.4), deverá ser identificada (numerada) atendendo a ordem dos itens listados no FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (ANEXO III); devendo a numeração constar no canto superior direito de cada documento.

2.2.3 Pré-projeto de pesquisa (apenas em formato .pdf.) atendendo ao modelo disposto no item 3.1.3. (Etapa 4 – Avaliação e Arguição do pré-projeto de pesquisa). A aprovação do pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) não será obrigatoriamente o projeto de dissertação que será desenvolvido durante o curso.

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária o envio até 17 de janeiro de 2025, de declaração de provável conclusão, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso, aceita assinatura eletrônica.

### 3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por 06 (seis) titulares: Bernadete Perez Coêlho, Maria Beatriz Lisbôa Guimarães, Gabriella Moraes Duarte Miranda, Cristine Vieira do Bonfim, Petrônio José de Lima Martelli e Raquel Santos de Oliveira e 01 (um) suplente: Albanita Gomes da Costa de Ceballos.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

**Etapa 2** - Prova de Inglês, de caráter classificatório, com peso 1 (um);

**Etapa 3** – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva, de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 6 (seis) e peso 3 (três);

**Etapa 4** – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 6 (seis) e peso 3 (três);

**Etapa 5** – Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, com peso 3 (três).

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
Inscrições	06/01/2025 a 17/01/2025	Até 17h00	Candidato/a
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	06 a 12/01/2025	Até 17h00	Candidato/a
Comunicação do resultado de solicitação de dispensa da taxa de inscrição	13/01/2025	Até 17h00	Comissão
<b>Etapa 1 – Homologação das Inscrições</b>	20/01/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	20/01/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	21 e 22/01/2025	Até 17h00	Candidato/a
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	23/01/2025	Até 17h00	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/01/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Local de realização da Prova de Inglês e de Conhecimento Geral	24/01/2025	Até 17h00	Comissão
<b>Etapa 2 – Prova de Inglês</b>	27/01/2025	8:30h às 12:30h	Candidato/a
<b>Etapa 3 – Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva</b>	28/01/2025	8:30h às 12:30h	Candidato/a
Divulgação do resultado das Etapas 2 e 3 – Provas de Inglês e de Conhecimento Geral em Saúde Coletiva	04/02/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal das Etapas 2 e 3 – Provas de Inglês e de Conhecimento Geral em Saúde Coletiva	05 e 06/02/2025	Até 17h00	Candidato/a
Divulgação do resultado das Etapas 2 e 3 – Provas	07/02/2025	Até 17h00	Comissão

de Inglês e de Conhecimento Geral em Saúde Coletiva após análise de recurso(s)			
<b>Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa</b>	10 a 14/02/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa	17/02/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa	18 e 19/02/2025	Até 17h00	Candidato/a
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	20/02/2025	Até 17h00	Comissão
<b>Etapa 5 – Avaliação do Currículo</b>	10 a 14/02/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo	17/02/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 5 – Avaliação do Currículo	18 e 19/02/2025	Até 17h00	Candidato/a
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo após análise de recurso(s)	20/02/2025	Até 17h00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	20/02/2025	Até 17h00	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	21 a 25/02/2025	Até 17h00	Candidato/a e Comissão de Heteroidentificação
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	27/02/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/03/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	10 e 11/03/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	13/03/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	14/03/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado Final	14/03/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	17 e 18/03/2025	Até 17h00	Candidato/a
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	19/03/2025	Até 17h00	Comissão
Matrículas	20 a 23/03/2025	Até 17h00	Coordenação
Início das Aulas	25/03/2025		Coordenação

### 3.1.1 ETAPA 2 – Prova de Inglês

**3.1.1.1** A prova de inglês é classificatória, peso um (1), de múltipla escolha sendo atribuída ao(à) candidato(a) pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

**3.1.1.2** A prova de inglês será realizada presencialmente, aplicada e supervisionada pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFPE.

**3.1.1.3** Na prova de Inglês são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa.

Conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa.	100%
--	------

**3.1.1.4** Somente realizarão a prova de Proficiência os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição

homologada previamente pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**3.1.1.5** Durante a realização do exame, é vedado o uso de dicionários físicos ou online, bem como quaisquer livros ou materiais diversos.

**3.1.1.6** Os(as) candidatos(as) que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- b) TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.
- c) TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- d) IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- e) Academic English Reading Test - Proficiência CLING-DRI-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

**3.1.1.7** A organização e logística da Prova de Inglês são de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção e Admissão, sendo as datas e/ou horários constantes neste Cronograma, repassados detalhadamente aos(às) candidatos(as) com antecedência no que se refere à dinâmica do teste.

**3.1.1.8** Os(as) candidatos(as) devem estar atentos(as) a tais comunicados enviados por e-mail, disponibilizando integralmente todos os dias e horários previamente sinalizados nesse cronograma.

**3.1.1.9** Uma vez alocado em determinado dia e/ou horário conforme cronograma deste Edital, não será possível realizar permutas para realização da Prova de Proficiência.

### **3.1.2 ETAPA 3 – PROVA DE CONHECIMENTO GERAL EM SAÚDE COLETIVA**

3.1.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso três (3), terá duração de quatro (4) horas, com tolerância de 15 minutos para acessar a sala. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e exigida nota mínima de 6 (seis) para aprovação. Será permitido o uso de calculadora tradicional sendo, entretanto, vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de celulares e quaisquer outros aparelhos de comunicação. Não será permitido empréstimo de calculadora;

3.1.2.2 – A prova de conhecimento será realizada em local a ser divulgado na página do Programa no dia 24 de janeiro de 2025, até às 17h00.

3.1.2.3 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo IV.

3.1.2.4 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva, abaixo descritos:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESOS</b>
Clareza e propriedade no uso da linguagem	25 %
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25 %
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	25 %
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25 %

### **3.1.3 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

3.1.3.1 A etapa de avaliação e arguição do pré-projeto é eliminatória, sendo atribuída ao(à) candidato(a) pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com nota mínima 6 (seis), com peso 3 (três).

3.1.3.2 O Pré-projeto de pesquisa (em formato .pdf.) deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) páginas, contendo: folha de rosto com o nome do(a) candidato(a), título do pré-projeto e linha de pesquisa do PPGSC (temática) a que se vincula; introdução, justificativa, a delimitação do problema e o seu contexto e a relevância da investigação, fundamentada nas lacunas do conhecimento que o estudo pretende preencher e no estado da arte do conhecimento, explicitando a originalidade da pergunta de investigação e sua relevância para a saúde coletiva; Objetivos geral e específicos; Elementos teóricos e metodológicos (descrição sucinta); Aspectos éticos; Referências. Recomenda-se a leitura da Bibliografia Recomendada (Anexo VI) para orientação e elaboração do Pré-Projeto.

Deve apresentar formato A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, margem superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, demais formatações livres. Os anteprojetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados.

<b>ITENS AVALIADOS NA LEITURA DO PRÉ-PROJETO ESCRITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa. Pertinência do objetivo, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
Consistência e viabilidade da pesquisa proposta	15%
Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento Crítico.	20%

3.1.3.3 A defesa do pré-projeto e arguição acontecerão de maneira presencial, nas dependências do PPGSC. A apresentação consistirá em exposição oral em horário pré-agendado conforme disponibilizado na página do Programa na internet. A apresentação do pré-projeto durará até 10 (dez) minutos, seguida de 20 (vinte) minutos para arguição.

<b>ITENS AVALIADOS NA DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados, conhecimento dos fundamentos científicos e da viabilidade do projeto.	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	25%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa nas respostas às questões realizadas pela Comissão Julgadora	25%

3.1.3.4 São critérios para a avaliação da apresentação e arguição, segundo o juízo da Banca de Seleção e Admissão, os seguintes itens listados acima.

3.1.3.5 A data e horário para a apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com a ordem alfabética e linha de pesquisa, sendo divulgada até às 17h do dia 06 de março de 2025 no site <http://www.ufpe.br/ppgsc>.

3.1.3.6 A arguição deverá abranger o pré-projeto de pesquisa, bem como as bases teórico-conceituais e metodológicas pertinentes à temática do pré-projeto e à linha de pesquisa de inserção do mestrando.

### 3.1.4 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

3.1.4.3 A avaliação do Currículo Vitae, terá peso três (3) e caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.4.4 Na Avaliação do Currículo serão obedecidos os itens de pontuação dispostos abaixo, os documentos comprobatórios deverão ser enumerados no **Anexo III** (FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE).

#### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Itens	Valor unitário	Pontuação máxima
<b>1. FORMAÇÃO (PESO=3,0)</b>		
1.1. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas)	0,5/semestre	1
1.2. Monitoria em curso de graduação	0,25/semestre	1
1.3. Curso de Atualização (> 30 e <120 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva	0,25 /curso	0,5
1.4. Curso de Aperfeiçoamento ( $\geq$ 120 e < 360 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins.	0,5/curso	1
1.5. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em sub área da Saúde Coletiva, concluído (mínimo 360 horas; excluída modalidade de residência)	1,0/curso	4
1.6. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em sub área concluído	4,0/curso	4
1.7. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em sub área em fase de conclusão	3,0/curso	3
1.8. Curso de Residência em área da Saúde concluído	1,5/curso	1,5
1.9. Disciplinas isoladas na área do Programa em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	0,25/curso	1
1.10. Histórico Escolar de Graduação: média das disciplinas de curso de graduação (proporção da nota 10).	Nota/10,0	1
<b>2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO=2,0)</b>		
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas	1,0/artigo	4
2.2. Artigos publicados em revistas não inclusa no Qualis CAPES	0,5/artigo	1
2.3. Capítulos de Livro – (com ISBN)	1,0/capítulo	4
2.4. Trabalhos completos em anais de congresso	0,5/trabalho	2
2.5. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,2/resumo	2
2.6. Conferência, palestra (como convidado/a), participação em mesa redonda ou comunicação coordenada em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico-científica (apresentador).	0,5/participação	2
<b>3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO=1,5)</b>		
3.1. Professor(a) de graduação na área da saúde coletiva ou sub área da saúde coletiva (mínimo: carga horária 45 horas por semestre)	0,2/disciplina	4

3.2. Professor(a) substituto(a) em curso de graduação ou efetivo de terceiro grau	0,5/ semestre	2
3.3. Supervisão de residência ou internato na área da saúde	1,0/ semestre	3
3.4. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de especialização na área da Saúde Coletiva	1,0/ semestre	2
3.5. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de graduação na área da Saúde Coletiva	1,0/semestre	3
3.6. Aulas ministradas em cursos de graduação em disciplina da área de saúde coletiva.	0,1/aula	1
3.7. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de saúde coletiva.	0,25/aula	1,5
3.8. Aulas ministradas em curso de extensão na área da saúde coletiva	0,2/aula	1
3.9. Orientação de trabalhos de conclusão de curso	0,5/TCC	2
3.10. Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso	0,1/participação	1
3.11. Prêmio (conferido por instituição científica)	0,5/prêmio	1
<b>4 ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO=1,5)</b>		
4.1. Bolsista de iniciação científica (PIBIC) ou aluno voluntário de iniciação científica com certificado institucional.	1,0/ano	2
4.2. Autor de pesquisa concluída	3,0/pesquisa.	6
4.3. Participação outra (coordenação ou supervisão de campo, assistente/técnico(a) de pesquisa)	1,0/projeto	3
4.4. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento (excetuado bolsa de PIBIC)	1,0/ano	2
<b>5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO=1,0)</b>		
5.1. Coordenação de programa e projeto institucional na área da saúde coletiva.	1,0/sem	3
5.2. Atividade profissional na área da saúde coletiva	0,5/sem	2
5.3. Aprovação em concurso público (de nível superior)	0,5	2
5.4. Consultor(a) em programa ou projeto institucional na área da saúde coletiva.	1,5/sem	3
5.5. Atividade profissional na área da saúde.	0,25/sem	2
<b>6. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PESO=1,0)</b>		
6.1. Coordenação ou preceptoría de projeto de extensão	0,5/semestre	1
6.2. Programa de Extensão Tutorial - PET	0,5/ano	1
6.3. Participação em projeto de extensão aprovado institucionalmente	0,25	0,5
6.4. Participação em congresso/simpósio/seminário/jornada como ouvinte	0,1	1
6.5. Participação em comissão organizadora de evento científico local ou comitê de ética.	0,25	1
6.6. Participação em relatoria de evento científico ou conferências de saúde ou de políticas relacionadas à saúde.	0,5	1

6.7. Participação em comissão científica de eventos de abrangência nacional/internacional	0,5	1
6.8. Participação em conselhos, comissões ou comitês de saúde aprovados institucionalmente.	0,25/mandato	0,5

3.1.4.5 Para cada linha de pesquisa o(a) candidato(a) habilitado(a) para a prova de títulos, o(a) que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para 10,0 (dez). A nota final da avaliação do Currículo Vitae dos(as) demais candidatos(as) será obtida por regra de três simples, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.

#### 4. RESULTADO

4.1 O resultado final do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, sendo aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a média final igual ou superior a 6,0 (seis); classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, obedecido o número de vagas deste Edital;

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 3 (Prova de conhecimento geral em Saúde Coletiva), seguida de nota da Etapa 4 (Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa), e da nota da Etapa 5 (Curriculum Vitae);

4.3 A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade e será disponibilizado na página eletrônica do Programa: [www.ufpe.br/ppgsc](http://www.ufpe.br/ppgsc).

#### 5. RECURSOS

5.1 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação, por meio do SIGAA. É facultado ao(à) candidato(a) solicitar vistas das avaliações individuais.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### 6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão fixadas 18 (dezoito) vagas para para o Curso de Mestrado em Saúde C o l e t i v a , as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas:

a. 4 (quatro) vagas para a linha de pesquisa “Ciências Sociais e Humanas em Saúde”, sendo 01 (uma) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

b. 6 (seis) vagas para a linha de pesquisa “Epidemiologia de doenças e agravos, e atenção à saúde”, sendo 2 (duas) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

c. 8 (oito) vagas para a linha de pesquisa “Política, Planejamento e Gestão em Saúde”, sendo 2 (duas) das vagas ofertadas nesta linha de pesquisa destinada à cota de ações afirmativas.

6.1.1 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 (cinco) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 18 vagas do curso de Mestrado e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.2 Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Será disponibilizada uma vaga (adicional ao número de vagas oferecidas) para servidor(a) ativo(a) da UFPE (docente ou técnico/a), caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção.

6.4 Caso não haja servidor(a) ativo(a) da UFPE (docente ou técnico/a) aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção, a vaga será disponibilizada para as vagas de ampla concorrência.

## **7. Ações Afirmativas**

7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Local de informações e realização da prova de conhecimento geral será divulgado na página do Programa no dia 17 de fevereiro de 2025, até às 17h00.

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos

horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 4 (Avaliação e Arguição do pré-projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do projeto de pesquisa.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 6,0 (seis) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* [www.ufpe.br/ppgsc](http://www.ufpe.br/ppgsc)

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de dezembro de 2024

Albanita Gomes da Costa de Ceballos  
Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde Coletiva – UFPE

**Processo: 23076.100576/2024-18**

ANEXOS:

- I. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
- II. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- III. FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURICULUM VITAE
- IV. BIBLIOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL EM SAÚDE COLETIVA

## ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA -CURSO DE MESTRADO

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**:

<input type="checkbox"/>	Negro/a	<input type="checkbox"/>	Pessoa Trans (transexual, transgênero)
<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>	Pessoa com Deficiência
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Quilombola

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura

**ANEXO II – Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Seleção de Mestrado)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – CURSO DE MESTRADO

Ilma. Sra. Profa. Dra. Albanita Gomes da Costa de Ceballos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva do CCM da UFPE

\_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_,  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bloco  
\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
fone fixo ( ) \_\_\_\_\_ e celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Saúde Coletiva da UFPE pela condição de:

- Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. **ANEXAR:** Comprovante de cadastramento emitido pelo site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/);
- Aluno(a) concluinte (cursando o último período) de Curso de Graduação da UFPE. **ANEXAR:** declaração de provável concluinte;
- Servidores/as ativos/as da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor/a substituído da UFPE. **ANEXAR:** comprovante oficial de vínculo com a UFPE.

Pede Deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA  
CURSO DE MESTRADO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

CPF: . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Itens	Nº Documento Comprobatório
<b>1. FORMAÇÃO (PESO=3,0)</b>	
1.1. Estágios e/ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (mínimo de 120 horas)	
1.2. Monitoria em curso de graduação	
1.3. Curso de Atualização (> 30 e <120 horas) na área de formação ou na área de saúde coletiva	
1.4. Curso de Aperfeiçoamento ( $\geq 120$ e < 360 horas) na área de formação ou área de Saúde Coletiva e em áreas afins.	
1.5. Curso de Especialização em Saúde Pública ou em subárea da Saúde Coletiva, concluído (mínimo 360 horas; excluída modalidade de residência)	
1.6. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea concluído	
1.7. Curso de Residência em Saúde Pública/Saúde Coletiva ou em subárea em fase de conclusão	
1.8. Curso de Residência em área da Saúde concluído	
1.9. Disciplinas isoladas na área do Programa em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	
1.10. Histórico Escolar de Graduação: média das disciplinas de curso de graduação (proporção da nota 10).	
<b>2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO=2,0)</b>	
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas	
2.2. Artigos publicados em revistas não inclusa no Qualis CAPES	
2.3. Capítulos de Livro – (com ISBN)	
2.4. Trabalhos completos em anais de congresso	
2.5. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	
2.6. Conferência, palestra (como convidado/a), participação em mesa redonda ou comunicação coordenada em congresso, seminário ou outros eventos de natureza técnico-científica (apresentador).	
<b>3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO=1,5)</b>	
3.1. Professor(a) de graduação na área da saúde coletiva ou subárea da saúde coletiva (mínimo: carga horária 45 horas por semestre)	

3.2. Professor(a) substituto(a) em curso de graduação ou efetivo de terceiro grau	
3.3. Supervisão de residência ou internato na área da saúde	
3.4. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de especialização na área da Saúde Coletiva	
3.5. Preceptoría ou supervisão de estágio curricular de curso de graduação na área da Saúde Coletiva	
3.6. Aulas ministradas em cursos de graduação em disciplina da área de saúde coletiva.	
3.7. Aulas ministradas em cursos de pós-graduação na área de saúde coletiva.	
3.8. Aulas ministradas em curso de extensão na área da saúde coletiva	
3.9. Orientação de trabalhos de conclusão de curso	
3.10. Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso	
3.11. Prêmio (conferido por instituição científica)	
<b>4 ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO=1,5)</b>	
4.1. Bolsista de iniciação científica (PIBIC) ou aluno voluntário de iniciação científica com certificado institucional.	
4.2. Autor(a) de pesquisa concluída	
4.3. Participação outra (coordenação ou supervisão de campo, assistente/técnico(a) de pesquisa)	
4.4. Bolsas de pesquisa de órgão de fomento (excetuado bolsa de PIBIC)	
<b>5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO=1,0)</b>	
5.1. Coordenação de programa e projeto institucional na área da saúde coletiva.	
5.2. Atividade profissional na área da saúde coletiva	
5.3. Aprovação em concurso público (de nível superior)	
5.4. Consultor(a) em programa ou projeto institucional na área da saúde coletiva.	
5.5. Atividade profissional na área da saúde.	
<b>6. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PESO=1,0)</b>	
6.1. Coordenação ou preceptoría de projeto de extensão	
6.2. Programa de Extensão Tutorial - PET	
6.3. Participação em projeto de extensão aprovado institucionalmente	
6.4. Participação em congresso/simpósio/seminário/jornada como ouvinte	
6.5. Participação em comissão organizadora de evento científico local ou comitê de ética.	
6.6. Participação em relatoria de evento científico ou conferências de saúde ou de políticas relacionadas à saúde.	
6.7. Participação em comissão científica de eventos de abrangência nacional/internacional	
6.8. Participação em conselhos, comissões ou comitês de saúde aprovados institucionalmente.	

## ANEXO VI

### BIBLIOGRAFIA

- CORREIA, D.; MENDES, A. O Fundo de Saúde e sua apropriação pelas Organizações Sociais no município de São Paulo. *Saúde em Debate*, v. 47, n. 137, p. 76-89, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/jq3xbkFy7BnDV3kYQVnsnLc/?format=pdf>
- FÚNCIA, F. Orçamento Federal x Direito à Saúde. *Revista Pesquisa e Debate*, v. 34, n. 1, p. 123-136, 2022. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/60240/41232>
- LOYOLA, M. A. O Lugar das Ciências Sociais na Saúde Coletiva. *Saúde Soc. São Paulo*, v.21, n.1, p.9-14, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/YYy7tJXzJdrSbCxYbchFM9G/>
- LUIZ, O. DO C. et al.. Iniquidade racial na mortalidade por câncer de colo de útero no Brasil: estudo de séries temporais de 2002 a 2021. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 29, n. 3, p. e05202023, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/rVNXXSKz77VpZgZtTT4LGHm/?lang=pt#>
- LUZ, M. T. Especificidade da Contribuição dos Saberes e Práticas das Ciências Sociais e Humanas para a Saúde. *Saúde Soc. São Paulo*, v.20, n.1, p.22-31, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/8fjxhTsYWmVDpd37HBzXwMq>
- MARTIN, D.; PEREIRA, P. P. Repensar a Saúde Coletiva e o papel das Ciências Sociais e Humanas em Saúde. *Interface (Botucatu)* v.27, n.05, dez 2022/2023. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/icse/2023.v27/e220395/>
- MERCHÁN-HAMANN, E.; TAUIL, P. L.. Proposta de classificação dos diferentes tipos de estudos epidemiológicos descritivos. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, v. 30, n. 1, p. e2018126, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/zTjbDrwQD8d7vRDbNspzbXM/#>
- PITOMBEIRA, D. F.; OLIVEIRA, L. C. DE . Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, n. 5, p. 1699–1708, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/hxkLHrVqkZ5Hy6ZVK9pZmtb/#>
- RUSSO, J.; CARRARA, S. Sobre as ciências sociais na Saúde Coletiva – com especial referência à Antropologia. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.25 n.2, p. 467-484, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/vZKsTYSvZZDxGDYLn765HDQ/?lang=pt>
- ULINSKI, K. G. B. et al.. Efeitos das emendas parlamentares no financiamento municipal da atenção primária à saúde do Sistema Único de Saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 40, n. 3, p. e00007323, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/9ZCwyxLFP6pCVz4krScFcmB/?lang=pt#>
- WERNECK, G. L.. Epidemiologia e pandemia de Covid-19: oportunidades para rever trajetórias e planejar o futuro. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, v. 27, p. e220340, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/X5P7Dgt6bLvf53YjR5t5XVm/#>